



LEI Nº 1025/1993

"Concede aumento de vencimentos, proventos e abono de família e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município, ativos e inativos, um aumento correspondente a 93,25% (noventa e três, vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos, proventos e abono de família efetivamente pagos no mês de abril de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 28 de maio de 1993.

Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

